



TERRITÓRIO FEDERAL DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÓRTO VELHO

DECRETO Nº 129 DE 28 DE SETEMBRO DE 1956.

Declara em comisso e incorpora ao Patrimônio Municipal, as quadras suburbanas nrs. 3-A, 6-A, 13-B, 14-B, 93 e 98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÓRTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o artigo 9º, item III, do decreto-lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

CONSIDERANDO que o foreiro de terras do Patrimônio Municipal é obrigado, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 13, de 27 de novembro de 1915, a "tornar útil o terreno aforado, cercando-o no prazo de seis meses, da data da concessão, edificando-o em todo ou em parte, como for conveniente, fazendo-lhe qualquer outra sorte de benfeitorias, de modo a torná-lo proveitoso, no prazo de um ano";

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas obrigações sujeita o enfiteuta às penas de comisso e devolução, à Prefeitura, do terreno aforado;

CONSIDERANDO que o foreiro das quadras nrs. 3-A, 6-A, 13-B, 14-B, 93 e 98, está de posse desses terrenos desde o dia 27 de janeiro de 1954 e até a presente data não lhes fez nenhuma benfeitoria, conforme se verifica no processo nº 1.213/56,

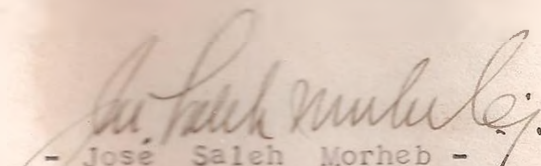
D E C R E T A :

Art. 1 - Ficam declaradas em comisso e, consequentemente, incorporadas ao Patrimônio Municipal, as quadras suburbanas nrs. 3-A, 6-A, 13-B, 14-B, 93 e 98, de acordo com o artigo 6º, da lei municipal nº 13, de 27 de novembro de 1915.

Art. 2 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Pôrto Velho, 28 de setembro de 1956.


- José Saleh Morheb -
PREFEITO MUNICIPAL